

Carta inserida na plataforma PCGT

CCDR - Comissão de Coordenação de
Desenvolvimento Regional - Centro
PLATAFORMA PCGT

V/ Refª	N/ Processo	N/ Refª.	Aveiro
		BRG063/19-20240506	06/05/2024

Assunto: PCGT - ID 274 (Ex-98) - PDM - CASTELO BRANCO - Revisão - Convocatória para 2.ª Reunião Plenária (e FINAL) da CC

A FLOENE é o maior operador de distribuição de gás em Portugal, através da participação e gestão direta de 9 Operadoras Regionais de Distribuição de Gás (ORDs), presentes em 106 concelhos de norte a sul do país. E, assim, responsável pela gestão da rede de distribuição de gás de média e baixa pressão, em regime de serviço público.

A BEIRAGÁS é a ORD regional responsável pela gestão da referida rede de distribuição de gás natural no Concelho de Castelo Branco.

Com uma rede constituída maioritariamente por polietileno (94%) e com uma idade média de menos de 16 anos, temos uma das infraestruturas mais modernas e eficientes da Europa, o que nos permite assegurar um abastecimento em total segurança e um serviço de qualidade, cumprindo todos os critérios definidos pela ERSE e pela legislação específica do setor.

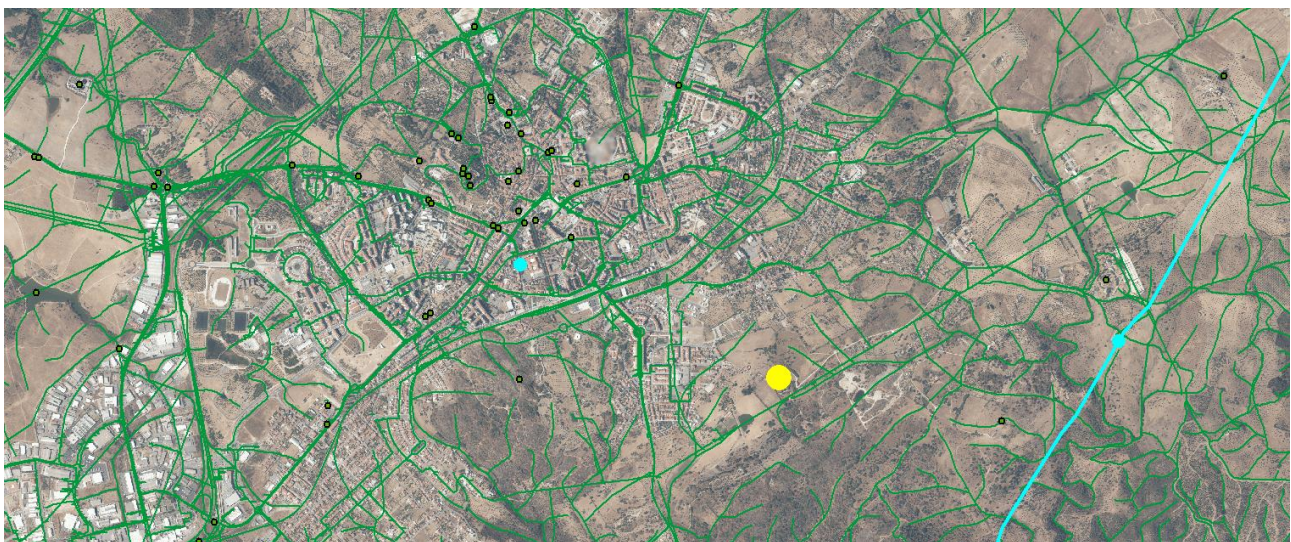
No seguimento da convocatória para a 2ª Reunião Plenária da CC e da solicitação de parecer à proposta de Plano junto enviamos um ficheiro ZIP com a informação em formato shapefile do cadastro da REDE DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DE GÁS NATURAL DA BEIRAGÁS em média e baixa pressão (20 bar – 0,5 bar) do concelho de Castelo Branco, que inclui o PRP (Posto de Regulação de Pressão) e o Gas.2Esc em média pressão (20 bar-4 bar), que interliga a Rede de transporte Nacional de Gás Natural da REN – Gasodutos e o referido PRP pertencente à REDE DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DE GÁS NATURAL DA BEIRAGÁS.



GAS.2ESC BEIRAGÁS – INTERLIGAÇÃO ENTRE A GRMS DA REN GASODUTOS E O PRP DA BEIRAGÁS



Assim atendendo à Carta de Condicionantes que consta da Proposta de Plano verifica-se que a linha FID469, Shape Point ZM, apresenta incorrectamente o SUBTEMA_C Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas...GNL, conforme extrato da referida carta em baixo, pelo que deverá ser rectificada em virtude desta infraestrutura fazer parte da REDE DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DE GÁS NATURAL e ser um activo pertencente à BEIRAGÁS.



cond_pnts							
FID	Shape *	TEMA_C	DESIGNAÇÃO	SUBTEMA_C	NOME_C	ID	
469	Point ZM	Planta de co	Posto de regulação de pressão	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Te		0	
470	Point ZM	Planta de co	Posto de regulação de pressão	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Te		0	
471	Point ZM	Planta de co	Estação de regulação de pressão	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Te		0	



Da conjugação da legislação especial do gás com as normas que derivam, directamente e por remissão, do Decreto-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro e do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro) e seus diplomas de regulamentação, resulta que com respeito pelas competências legalmente atribuídas às entidades competentes - Câmara Municipal ou Direcção Geral de Energia e Geologia - foi intenção do legislador estabelecer a obrigatoriedade de as urbanizações e os loteamentos urbanos serem dotados de redes e infraestruturas de distribuição de gás - GPL ou gás natural, conforme a situação concreta, e no caso do gás natural sempre que a Concessionária assegure o serviço público, nos termos da lei e do contrato de concessão.

No âmbito dos licenciamentos urbanísticos, os elementos agora enviados não dispensam a consulta prévia da Beiragás tendo em vista assegurar a protecção da sua infraestrutura, a sua integridade e a continuidade do abastecimento de gás natural à cidade de Castelo Branco em conformidade com o Despacho nº 806-B, de 19 Janeiro 2022.

Assim, sem prejuízo do cumprimento das recomendações que constam do presente parecer, a Beiragás emite parecer favorável à proposta de Plano em apreço.

Com os melhores cumprimentos

Rui Santos
Gestor Regional Projecto Norte

Anexo: cadastro